
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 10 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CERTIDÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NÃO ATENDIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURÉM..

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso V,

CONSIDERANDO o dever de prestar assistência à saúde da população, através do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial nº 13/2015, oriunda da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Patrimônio Público e Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ourém não atendidos no serviço de saúde, o fornecimento imediato de certidão ou documento equivalente comprobatório do não atendimento.

§ 1º. Na certidão ou documento equivalente deverá constar: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento.

§ 2º. A certidão ou documento equivalente deverá ser disponibilizada sempre que solicitada pelo usuário.

Art. 2º- É dever da Secretaria Municipal de Saúde do município, através do seu quadro de servidores, a garantia do direito previsto no artigo anterior.

Art. 3º- Deverá a Secretaria Municipal de Saúde manter um registro permanente das certidões negativas fornecidas em cada unidade de saúde, consolidando tais informações em relatórios mensais a serem arquivados na própria secretaria.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar publicidade ao direito garantido através do presente Decreto, inclusive divulgando a informação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde existentes no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



Art. 5º- A negativa de fornecimento de certidão ou documento equivalente por servidor público ou prestador de serviço, deverá ser imediatamente comunicada à Secretária Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2015.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 10/07/2015.

Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.